

LEI Nº1.007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Felício dos Santos para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências".

O Povo do município de Felício dos Santos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Felício dos Santos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 27.535.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------|---------------|
| Receita Tributária | 597.000,00 |
| Receita de Contribuições | 114.000,00 |
| Receita Patrimonial | 440.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 57.000,00 |
| Transferências Correntes | 23.249.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.223.000,00 |
| Sub Total | 26.680.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------|--------------|
| Operações de Crédito | 333.000,00 |
| Alienações de Bens | 119.000,00 |
| Transferência de Capital | 3.180.000,00 |
| Sub Total | 3.632.000,00 |

| | |
|----------------------|---------------|
| Receita Retificadora | -2.777.000,00 |
|----------------------|---------------|

Total Geral

27.535.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Felício dos Santos, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa | 1.024.000,00 |
| 02 - Judiciária | 281.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 |
| 04 - Administração | 1.996.000,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 |
| 06 - Segurança Pública | 21.000,00 |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.421.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 976.000,00 |
| 10 - Saúde | 6.676.000,00 |
| 11 - Trabalho | 0,00 |
| 12 - Educação | 6.749.000,00 |
| 13 - Cultura | 531.000,00 |
| 14 - Direito da Cidadania | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 2.429.000,00 |
| 16 - Habitação | 108.000,00 |
| 17 - Saneamento | 450.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 214.500,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 1.033.000,00 |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 732.000,00 |
| 24 - Comunicações | 8.000,00 |
| 25 - Energia | 446.500,00 |
| 26 - Transportes | 1.104.500,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 550.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 424.500,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 360.000,00 |
| Total | 27.535.000,00 |

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

| | |
|---|----------------------|
| 01.01 - Corpo Legislativo | 435.000,00 |
| 01.02 - Secretaria | 532.000,00 |
| 01.03 - Serviços Gerais da Câmara | 57.000,00 |
| 02 - Gabinete da Prefeitura | |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | 605.000,00 |
| 02.02 - Órgão Central de Controle Interno | 76.000,00 |
| 03 - Procuradoria Municipal | |
| 03.01 - Procuradoria Municipal | 281.000,00 |
| 04 - Departamento Mun. de Administração | |
| 04.01 - Departamento Mun. de Administração | 1.837.500,00 |
| 05 - Dep. Mun. Planejamento e Finanças | |
| 05.01 - Dep Mun Planejamento e Finanças | 1.259.000,00 |
| 06 - Dep. Mun. Educ., Cult., Esport., Laz | |
| 06.01 - Dep. Mun. Educ., Cult. Esport. Laz | 6.749.000,00 |
| 06.02 - Fundo Municipal de Cultura | 393.000,00 |
| 06.03 - Fundo Municipal de Esportes | 550.000,00 |
| 06.04 - Fundo Mun Preservação Patri. Cul. | 138.000,00 |
| 07 - Departamento Municipal de Saúde | |
| 07.01 - Fundo Municipal de Saúde | 6.676.000,00 |
| 08 - Secretaria de Promoção Social | |
| 08.01 - Divisão de Assistência Social | 463.000,00 |
| 08.02 - Fundo Mun. Assistência Social | 720.000,00 |
| 08.03 - Fundo Mun. Dir. Criança Adolescente | 238.000,00 |
| 08.04 - Fundo Mun Habit Interesse Social | 108.000,00 |
| 09 - Departamento Municipal de Obras | |
| 09.01 - Departamento Municipal de Obras | 3.333.500,00 |
| 10 - Departamento Mun. de Transportes | |
| 10.01 - Departamento Mun. de Transportes | 1.104.500,00 |
| 11 - Departamento Mun. Agropecuária | |
| 11.01 - Departamento Mun. Agropecuária | 1.033.000,00 |
| 11.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente | 214.500,00 |
| 12 - Departamento Municipal de Turismo | |
| 12.01 - Fundo Municipal de Turismo | 732.000,00 |
| Total | <u>27.535.000,00</u> |

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 11.405.000,00 |
| 1.2 - Juros e Encargos da Dívida | 64.000,00 |
| 1.3 - Outras Despesas Correntes | 9.230.500,00 |
| Total | <u>20.699.500,00</u> |

DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|-------------------------------|---------------|
| 2.1 - Investimentos | 6.237.500,00 |
| 2.2 - Inversões Financeiras | 66.000,00 |
| 2.3 - Amortização da Dívida | 172.000,00 |
| Total | 6.475.500,00 |
| 9.9 - Reserva de Contingência | 360.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 27.535.000,00 |

Art. 4º – Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30%(trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – O Prefeito:

- a) Utilizar-se dos recursos previstos no Art.43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº4.320, de 1964;
- b) Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- c) Proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
- d) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º O Projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

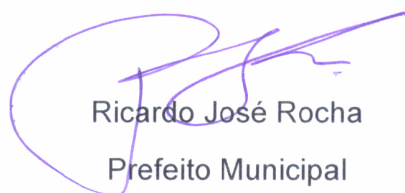
§4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2020, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo.

§5º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Felício dos Santos, 13 de Dezembro de 2019



Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal

Almido
19/12/2019